



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

A **AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – IBIRAIARAS-RS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, estabelecido na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, de acordo com o seguinte cronograma, considerando o horário oficial de Brasília – DF:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	29/04/2024 – 08h00min
b)	Abertura das propostas:	14/05/2024 - 09h00min
c)	Início da disputa:	14/05/2024 - 09h01min
d)	Tempo da disputa por item:	10 minutos

1.2. As empresas que desejarem participar do referido “**PREGÃO**” devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br necessitando estar **credenciadas** junto à Seção de Cadastro do Portal de Compras Públicas, podendo ser acessada pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ibiraiaras.rs.gov.br no menu: Publicações> Publicações Hospital São José > Pregão eletrônico n.º 03/2024.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação, objetiva a aquisição de equipamentos médicos conforme recurso junto ao Ministério Público do Trabalho – Ação Civil Pública Cível 0020409-13.2017.5.04.0471, com as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Autarquia Hospital Municipal São José de Ibiraiaras, nos endereços descritos no termo de referência, anexo I deste edital, sem qualquer uso anterior, por conta dos licitantes vencedores todos os custos com transporte, carga e descarga.

2.3. É obrigação do licitante vencedor emitir nota fiscal eletrônica (NF-e) conforme o



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, contendo a identificação do presente processo licitatório e número do contrato administrativo.

2.4. Para os itens 01, 02 e 04, os mesmos deverão possuir garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data definitiva do recebimento, quando na descrição do produto não houver outro prazo superior definido.

2.5. A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da **CONTRATADA**, em especial, decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

2.6. Constatados os defeitos constantes no item “**2.5.**”, a Autarquia Hospital Municipal São José notificará a empresa vencedora para que no prazo de 15 (quinze) dias recolha o objeto para a realização da manutenção necessária ou realize a respectiva troca, dependendo do vício constatado.

2.7. Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão de obra, exceto daquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da **CONTRATANTE**, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pela **CONTRATADA** e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter o ciente e a concordância por parte da **CONTRATANTE**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, e satisfaçam as exigências contidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas;
- e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema “Pregão Eletrônico” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Autarquia Hospital Municipal São José, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21

5.2. Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.1.**

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

6.1.2. O *upload* da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter**



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

obrigatoriamente as informações constantes no anexo II deste edital.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem imitada pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. As propostas que eventualmente contemplem especificações diversas das constantes no termo de referência serão desconsideradas.

6.5. As propostas digitais deverão ter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos, sob pena de desclassificação:

- a)** Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;
- b)** Dados do Representante Legal: Nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;
- c)** Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de **duas casas decimais após a vírgula**;
- d)** Descrição clara do produto ofertado, com prospectos técnicos (catálogos, folders...), devendo comprovar os dados solicitados no edital e transcritos na língua portuguesa. Somente serão aceitos prospectos originais do fabricante, retirados pela internet ou em cópias autenticadas.
- e)** **Marca/Modelo dos produtos**, período de garantia, preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 180 (cento e oitenta) dias.
- g)** Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 10,00 (dez reais), em relação a última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo sistema no prazo de 10 (dez) minutos. Caso nos 2 (dois) minutos finais sejam ofertados lances, o sistema automaticamente prorrogará o prazo de mais 2 minutos, findado tal prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pelo pregoeiro, levando em consideração **o menor preço por item**.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item “**8.3.**”, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Ao anexar a proposta (conforme modelo **anexo II**), a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item **9.3**, ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de Compras, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa a habilitação:

9.3.1. Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

9.3.2. Documentos pertinentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- VIII. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.4. Declarações:



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo Anexo III**), especificando:
 - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, por si ou seus diretores;
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (**Anexo III**).
- IV. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item “3.4.1.” do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu **contador ou representante legal ou outro documento idôneo**, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no anexo V do presente edital.

9.3.5. Representação legal:

- I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **Anexo IV**.

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

- I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

9.5. Os documentos referidos no item “9.3.” poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no Serviço de Licitações e



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

Contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no Pregão.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item “9.3.”, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Autarquia Hospital Municipal São José, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem “9.6.”, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado a Autarquia Hospital Municipal São José convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, tal como exige o item 9.1, deverá **(se não anexada ao sistema do Portal de Compras Públicas com assinaturas digitais)** apresentar em envelope lacrado, contendo a identificação do proponente e o nº do pregão a que se refere, na face externa:

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – IBIRAIARAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
E-MAIL OFICIAL:
TELEFONE:

10.2. AS EMPRESAS QUE ANEXAREM AO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS OS DOCUMENTOS COM AS DEVIDAS ASSINATURAS DIGITAIS, FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item “11.1.” importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <hospitalsaojose@pmibiraiaras.com.br>, ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante Autarquia Hospital Municipal São José, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, ainda que depois do julgamento venha apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar o contrato administrativo ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

13.2. O licitante que se recusar assinar o contrato administrativo ou instrumento equivalente injustificadamente fraudar sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

13.3. Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo;

c) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

d) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

13.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

13.7. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

14. DO PRAZO DE ENTREGA:

14.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Autarquia Hospital Municipal São José de Ibiraiaras, em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato administrativo, sob pena de sofrer as penalidades descritas no item 13 do presente edital, sendo que será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, carga e descarga.

14.2. Os equipamentos licitados deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo serem retirados pelo fornecedor no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

14.3. No caso de não cumprimento do prazo determinado será aplicada multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório.

14.4. Para o recebimento do objeto desta licitação, a Autarquia Hospital Municipal São José designará gestor e fiscal do contrato, que fará o recebimento nos termos do artigo 140, II, “a” e “b”, da Lei 14.133/21 e suas alterações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) Definitivamente após a entrega técnica para os itens 01, 02 e 04. Para os demais itens após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

Órgão: Autarquia Hospital Municipal São José

Unidade nº: 11.01

Projeto/Atividade: 2.079 – Manutenção das Atividades do Hospital Mun São José

Dotação reduzida: 576

Elemento de despesa: 449052

x Recurso Vinculado – Descrição do vínculo: 1.659 - 4001

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será realizado após a entrega dos equipamentos médicos da seguinte forma:

a) O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a entrega dos itens, em moeda corrente,



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

em até 15 (quinze) dias após recebimento definitivo.

16.1.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável da Autarquia Municipal São José de Ibiraiaras, comprovando a conformidade da entrega.

16.2. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório e o número do contrato administrativo.

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Autarquia Hospital Municipal São José o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

17.6. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

17.6.1 O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

observância do manual de orientações de compras disponível no link:
<https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras.pdf>

17.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

17.6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

17.6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Autarquia Hospital Municipal São José de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.7. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

17.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo pregoeiro, será reputado perfeito e acabada a negociação.

17.9. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

17.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

17.11. A Autarquia Hospital Municipal São José de Ibiraiaras reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.12. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta de preços.

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade e Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal e que tem pleno conhecimento das exigências do edital.



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

Anexo IV – Modelo de termo de credenciamento.

Anexo V – Declaração de enquadramento LC 123/2006.

Anexo VI – Minuta do contrato administrativo;

17.13. Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54)3355-1970 ou pelo E-mail: hospitalsaojose@pmibiraiaras.com.br

Ibiraíaras/RS, 22 de Abril de 2024.

ALESSANDRA POMATTI

Responsável Legal

Hospital Municipal São José



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 18, II, da Lei nº. 14.133/2021

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Órgão : Ibiraiaras

UF: RS

1.2 Unidade requisitante:

x Autarquia Hospital Municipal São José;

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto a ser licitado:

Aquisição dos equipamentos médicos através de processo licitatório, do tipo pregão eletrônico, com entrega imediata.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

☐ Não x Sim (*descrição da justificativa descrita no ETP*):

- Por ser a única instituição que presta atendimento médico e de enfermagem 24 horas do dia todos os dias da semana, a falta de equipamentos médicos pode comprometer os atendimentos realizados pelos profissionais da área médica e de enfermagem.

2.3 Parcelamento:

1.3.1 Quanto à entrega dos produtos ou prestação dos serviços ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar:

☐ **Admite o parcelamento**, visto que o objeto pode ser prestado em lotes ou de maneira periódica, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (*menor preço ou maior desconto unitário*).

x **Não Admite o parcelamento** visto que não haverá economia de escala, muito menos ocorrerá redução de custos da gestão dos contratos, havendo possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja executado por mais de um fornecedor (*menor preço ou maior desconto global*).

2.4 Natureza:

x **Bens Comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

☐ **Bens Especiais**: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como comuns.

Justificativa: (*apresentar a mesma justificativa no descrita no ETP*): _____

☐ **Serviços técnicos especializados** de natureza predominantemente intelectual.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

☐ **Serviços Comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

☐ **Serviços Especiais:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como comuns.

Justificativa: (apresentar a mesma justificativa no descrita no ETP): _____

2.5 Quantitativos:

Nº	Descrição	Unidad e de medida	Quanti dade a ser consu mida	Expe ctativ a de consu mo anual	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Aspirador de secreções: - Gabinete em termoplástico injetado (ABS) em material não corrosivo. - Frasco resistente a quedas, confeccionado em PSU com capacidade de 5 litros e autoclavável a 134°. - Filtro hidrofóbico que protege o motor e o ambiente. - Potente bomba de vácuo. - Sistema anti transbordamento que monitora o fluxo de aspiração e interrompe a sucção, assim que o frasco atinge sua capacidade máxima. - Rodízios para melhor deslocamento. - Fluxo de aspiração 40 litros por minuto. - Bivolt 110v/220v. - Dimensões (C x L x A mm) 500 x 370 x 950. - Vácuo máximo (mmHg) 558,8 ± 76,2. - Vácuo máximo (pol. Hg) 22 ± 3. - Vacuômetro escala 0 a 76 cm.hg / 0 a 30 pol.hg; - Registro na ANVISA; - GARANTIA mínima de 1 (um) ano.	Unidade	01	01	R\$ 4.555,97	R\$ 4.555,97
02	Autoclave horizontal de mesa: – capacidade de 45 ou 50 litros: – Autoclave horizontal de mesa	Unidade	01	01	R\$ 11.627,71	R\$ 11.627,11



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

para esterilização a vapor saturado sob pressão; – no mínimo 3 ciclos de trabalho (temperatura 121°C, 134°C e ciclo de secagem extra); – abastecimento manual ou automático com reservatório; – secagem com porta fechada ou entreaberta; - porta da câmara constituída em aço cromado; - vedação da porta com guarnição de silicone resistente a alta temperatura e pressão; - travamento da porta através de 12 pinos e um manípulo utilizado para abrir e fechar a porta; - sensor de temperatura: protege contra qualquer variação de pressão/temperatura durante o ciclo; - válvula solenóide: atua no caso de queda de energia, garantindo a despressurização assim que a energia for restaurada; - válvula Antivácuo: válvula mecânica que atua ao abrir a porta para liberar o fluxo de ar, permitindo sua movimentação e evitando que volte água para a câmara; - válvula de segurança: opera caso a pressão exceda os limites de segurança, prevenindo a ocorrência do risco de sobrepressão; - dispositivo de segurança da porta: assegura que o operador não consiga dar início ao ciclo, caso a porta não esteja totalmente fechada; - dispositivo contra abertura acidental da porta: fornece despressurização imediata do sistema em caso de abertura acidental; - resistência de aquecimento tipo coleira: acoplada externamente a câmara, mais eficiente, segura e consome menos energia;					
---	--	--	--	--	--



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	- isolamento térmica: tanque revestido com lã de vidro, mantendo isolada a alta temperatura apenas na câmara; - tecla cancela: acionada pelo operador, interrompe o ciclo no caso de uma emergência; - filtro da câmara: evita obstruções das tubulações; - mangueira para drenagem: apropriada para a alta temperatura; - fusíveis elétricos: protege contra elevação excessiva de corrente; - pés de borracha: garantem a estabilidade do conjunto. - tensão: 220V; - Potencia: 2000W; - monitorização de trabalho em display LCD; - dimensões internas da câmara: 320 x 570 mm; - câmara e bandejas em aço inoxidável; - 03 bandejas; - suporte para bandejas; - Manual de instrução em português; - Registro ANVISA					
03	Maca: - Carro maca padiola hospitalar; - Fabricada em material aço inox, estrutura em tubo de aço inox redondo; - Leito estofado com espuma revestido em courvin D26; - Cabeceira regulável através de cremalheira; - Grades laterais de abaixar em tubo de aço inox; - suporte para soro com 02 ganchos (T) em aço inox; - Para choque de proteção na cabeceira e pés; - Rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal; - dimensões: C 1,90x L 0,60 x A 0,80 m; - Suporta até 150 kg.	Unidade	01	01	R\$ 4.057,53	R\$ 4.057,53



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

04	MONITOR MULTIPARÂMETRO: - equipamento portátil; - contendo monitoração de ECG, respiração, SPO2, PNI, 2 canais de temperatura, para pacientes adultos, pediátricos e neonatal com possibilidade de configuração de parâmetros simultâneos; - Possui alça de transporte; - peso aproximado do equipamento completo: 7Kg (equipamento com bateria); - possui botão rotacional e tela touch screen que facilite a programação; - tela de LCD colorida de no mínimo 12 polegadas com resolução mínima de 1024x768 pixels; - possui tecla/menu para configurações de alarmes; - possui Índice de proteção de no mínimo: IPX2 comprovado através do certificado do INMETRO; - ECG (pré-configurado): Apresentação de no mínimo 13 curvas simultaneamente, faixa de exibição da frequência cardíaca: 15 bpm ~ 350 bpm (Pacientes Adultos, Pediátricos e Neonatais); - deve permitir a configuração das formas de onda; - velocidade de varredura: 6.25mm/s, 12.5mm/s, 25mm/s, 50mm/s; - possuir proteção contra descarga de desfibrilador; - possuir sensibilidade selecionável; - armazenamento de no mínimo 1200 horas de dados de tendências; - possuir detector pulso de marca-passo;	Unidade	02	02	R\$ 8.783,86	R\$ 17.567,73
----	---	---------	----	----	-----------------	------------------



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

- possui detecção de no mínimo 28 Arritmias; - RESP, possui medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ecg); – possui indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; - faixa de medição de taxa: 0 rpm ~ 150 rpm (pacientes adultos pediátricos e neonatais); - SPO2 - OXIMETRIA (pré-configurado): Faixa de medição de SpO2: 0% ~ 100%; - faixa de frequência de pulso: 0 a 300 bpm; - PNI (Pressão não invasiva) (pré configurado): Modos manuais, automáticos e stat; - adulto, pediátrico e neonatal; - faixa de medição de pressão pneumática: 0 mmHg ~ 300 mmHg; - TEMP (Temperatura) (pré configurado): Faixa de medição da temperatura: 0°C ~ 50°C; - alarmes sonoros e visuais, ajustáveis com 3 níveis de prioridade: alto, médio ou baixo, para frequência cardíaca, para desconexão do eletrodo, para saturação, para desconexão do sensor de oximetria, para detecção e alarme de apneia, para PNI, para temperatura, com capacidade de armazenar no mínimo 1000 eventos de alarmes; - possuir conexão com a rede hospitalar e central de monitoramento através do protocolo HL7 via cabo e WI FI; - possui indicação de carga da bateria; - sistema de alimentação elétrica					
--	--	--	--	--	--



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

Tensão de alimentação: 110/220, bivolt automático; – frequência de alimentação: 60 Hz.; - baterias internas recarregáveis com autonomia de no mínimo 6 horas; - acompanhar 01 cabo de ECG 05 vias, 01 sensor de SPO2 adulto/infantil, 01 sensor de SPO2 tipo Y para pacientes neonato, 01 Mangueira de PNI, 01 braçadeira adulto, 01 braçadeira obeso, 01 braçadeira infantil e 01 braçadeira neonatal, 01 sensor de temperatura de pele, 01 Suporte de monitor de parede com trilho deslizante para regulagem de altura (a fim de facilitar a visualização do profissional) e cesto para acessórios fixo ao suporte; - possibilidade futura de expansão de até 4 canais PI (pressão invasiva), ETCO2 (Capnografia), Débito Cardíaco pôr termo diluição, Agentes Anestésicos (AG), Monitorização do estado Cerebral (BIS), Impressora integrada. - manual contendo todas as especificações técnicas e acessórios que acompanham o monitor em português; - registro na ANVISA; - registro/certificado do INMETRO.					
Valor <u>total</u> estimado da contratação: R\$ 37.808,93					

2.5.1 Há documentos em anexo que justificam os preços? x **Sim** ☐ **Não**

2.5.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos também se encontram pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

2.6 Prazo do contrato e eventual prorrogação: Vide item “6” deste Termo de Referência.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo, de modo a evitar tautologia.

4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Descrição da solução como um todo :

- Aquisição dos equipamentos médicos através de processo licitatório, do tipo pregão eletrônico, com entrega imediata.
- Os equipamentos médicos adquiridos visam melhorias na qualidade e resolutividade dos atendimentos na urgência e emergência para a comunidade, com melhor aproveitamento, desenvolvimento, economicidade, eficácia, eficiência.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

☐ O objeto a ser contratado **não exige** requisitos específicos ou condições indispensáveis para atender à prestação contratual.

☒ O objeto a ser contratado **exige** o atendimento aos seguintes requisitos:

☐ **Condições de execução:**

☐ Atender às seguintes exigências técnicas e/ou padrões mínimos de qualidade e/ou aceitabilidade e/ou marcas (*descrever e justificar*): _____

☒ Observar os seguintes requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança (*descrever e justificar*): _____

- Os equipamentos médicos deverão estar em conformidade com a descrição sumária e descrição completa dos mesmos, devendo também atender aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias. Utilização de processos padronizados para fabricação dos itens.

☐ Apresentar carta de solidariedade (*descrever e justificar*): _____

☐ Atender aos seguintes padrões de mercado (*descrever e justificar*): _____

☐ Atender às seguintes regras e normativas específicas (*descrever e justificar*): _____

☒ Outros:

- A empresa fornecedora dos equipamentos médicos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações solicitadas.

- Na substituição dos equipamentos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Autarquia Hospital Municipal São José, sem custo adicional para a mesma, dentro do prazo de 15 dias.

- Para os itens 01, 02 e 04 a empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega técnica, sem custo para a Autarquia Hospital Municipal São José, e a mesma deverá ser agendada previamente com a Enfermeira Responsável.

☐ **Condições de pagamento:**

☐ Pagamento antecipado - maior vantajosidade ou condição indispensável (*justificar*): _____



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

- ☐ Exigência de garantia para pagamento antecipado.
- ☐ Recurso financiado.
- ☐ Recurso conveniado.
- ☐ Dependerá de comprovação e quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato (em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado).
- ☐ O objeto admite alteração da ordem cronológica de pagamentos (*justificar*): _____
- ☐ Pagamento em conta vinculada.
- ☐ Pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.
- ☐ Prazo: _____.
- ☐ Remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega (*justificar*): _____

x Outros:

- O pagamento será realizado no prazo de até 15 dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável da Autarquia Hospital Municipal São José, comprovando a conformidade da entrega, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

☐ **Garantias a serem exigidas:**

- ☐ Exigência de garantia para a proposta, como requisito de pré-habilitação.
- ☐ Garantia técnica para produtos e/ou serviços, com prazo mínimo.
- ☐ Serviços de manutenção e assistência técnica a serem prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com as necessidades administrativas (*justificar*): _____
- ☐ Exigência caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização para a execução do contrato.
- ☐ O objeto a ser contratado que implica na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário.

x Outros:

- Para os itens 01, 02 e 04 a empresa vencedora do certame deverá apresentar declaração informando que os equipamentos médicos fornecidos possuem garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fabricante, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Autarquia Hospital Municipal São José possibilitando a troca dos mesmos nos casos de defeito.

- Arcar com todas as despesas referentes à entrega e possível atendimento a garantia como mão de obra, transporte, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.

☐ **Condições de recebimento:**

x Recebimento provisório e definitivo (para compras e serviços)

- Provisoriamente, no ato da entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- Definitivamente após a entrega técnica para os itens 01, 02 e 04. Para os demais itens após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

- ☐ Exigência de ensaios, os testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato.
- ☐ Outros: _____

5.1 Subcontratação

x Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

☐ **É admitida** a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- ☐ É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual será definida no Edital.
- ☐ A subcontratação ficará limitada à parcela ou percentual definido no Edital.
- ☐ O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

5.2 Garantia da contratação

☐ **Não haverá exigência da garantia** da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

x Atendendo à recomendação do Estudo Técnico Preliminar – ETP, será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no referido documento, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato, o qual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. MODELOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO

6.1 Resultados pretendidos:

- Melhorias na qualidade e resolutividade dos atendimentos na urgência e emergência para a comunidade, com melhor aproveitamento, desenvolvimento, economicidade, eficácia e eficiência, assegurar melhores condições de trabalho as equipes multidisciplinares da Autarquia Hospital Municipal São José, bem como manter o bom funcionamento dos atendimentos de forma mais adequada e segura.

6.2 Bens – entregas (Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal):

x Imediata: aquisição remunerada de bens para entrega integral imediata ou em até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento.

x Prazo do contrato: 12 meses.

☐ **Prazo do contrato:** até o último dia útil do ano vigente.

☐ **Parcelada:** entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto, especialmente em face das condições de guarda e armazenamento, sob pena de deterioração dos materiais.

☐ **Prazo do contrato:** _____ (_____) dias.

☐ **Prazo do contrato:** até o último dia útil do ano vigente.

☐ **Contínua:** realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, durante o ano em curso ou nos subsequentes.

☐ **Prazo do contrato:** até o último dia útil do ano vigente.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

☐ **Prazo do contrato:** por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto em lei (10 anos), desde que presente a vantajosidade e o interesse público.

☐ **Prazo do contrato:** por 5 (cinco) anos, visto que o(a) Secretário(a) Municipal que subscreve o presente atesta que: (i) o período prolongado representa maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; (ii) serão reservados, em cada exercício, créditos orçamentários vinculados à contratação e a continuidade da contratação deverá representar vantagem em sua manutenção; (iii) se compromete a solicitar a extinção do contrato, sem ônus, quando o erário municipal não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não for mais vantajoso ao Município.

6.3 Geração de receita e contrato de eficiência:

☒ O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

☐ O objeto que se pretende contratar **gera receita** ao ente municipal ou se caracteriza como **contrato de eficiência**, cujos prazos serão assim definidos:

☐ Já que o contratado não terá que realizar investimentos, o prazo do contrato será de _____ (_____) anos, prorrogável até o máximo de 10 (dez) anos.

☐ Já que o contratado necessitará realizar investimentos com benfeitorias permanentes, às suas exclusivas expensas, o prazo do contrato será de _____ (_____) anos, prorrogável até o máximo de 35 (trinta e cinco) anos, sendo que ao final o patrimônio investido será revertido em favor da Administração Municipal.

6.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

☒ Não há características peculiares.

☐ A demanda do órgão tem como base as seguintes características (*descrever*):

⇒ **PARA COMPRAS** ⇐

6.5 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:

☒ **Imediata:** aquisição remunerada de bens para entrega integral imediata ou em até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento.

☐ **Parcelada:** entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto.

☐ **Contínua:** realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, durante o ano em curso.

6.5.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5.2 Os bens deverão:

☐ Ser retirados no endereço fornecido pela contratada.

☒ Ser entregues no seguinte endereço: Autarquia Hospital Municipal São José, Rua Frei Aleixo, n.º 290, 2º piso com escada, Ibiraiaras/RS.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

7.1 Diretrizes gerais

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Autarquia Hospital Municipal São José, ou pelos respectivos substitutos.

7.2 Fiscalização Técnica, caso compatível com o objeto

7.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 Fiscalização Administrativa

7.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

7.4 Gestor do Contrato

7.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

⇒ PARA BENS/COMPRAS ⇐

8.1 Recebimento

8.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a entrega técnica para os itens 01, 02 e 04. Para os demais itens após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

⇒ **PARA BENS/COMPRAS E SERVIÇOS** ⇐

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- V.** O prazo de validade;
- VI.** A data da emissão;
- VII.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- VIII.** O período respectivo de execução do contrato;
- IX.** O valor a pagar; e
- X.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- II.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- III.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E, a título de correção monetária.

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento:

☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Outra

9.1.2 Caso seja juridicamente admissível e haja enquadramento dentro das exigências da Lei nº. 14.133/2021, poderá ser realizada contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, conforme definido pelo Departamento de Licitações.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros eventualmente constantes no Edital:

9.2.2 Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002.

9.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2.5 Qualificação Técnica

- a) No caso de serviços, o contratado deverá apresentar declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- b) Registro ou inscrição da empresa na respectiva entidade profissional, se o caso, em plena validade;
- c) No caso de bens, comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- f) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- g) Prova de atendimento aos eventuais requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação.
- h) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - j) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

- k) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- l) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- m) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- n) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- o) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação

☒ Está estipulado no item 2.5 deste Termo de Referência.

☐ Possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

☐ Levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na **matriz de risco** (se realizada).

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Órgão: Autarquia Hospital Municipal São José

Unidade nº: 11.01

Projeto/Atividade: 2.079 – Manutenção das Atividades do Hospital Mun São José

Dotação reduzida: 576

Elemento de despesa: 449052

x Recurso Vinculado – Descrição do vínculo: 1.659 - 4001

11.3 Caso se trate de contratação contínua ou com prazo de vigência superior a um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22 de Abril de 2024.

Nadia Francescatto Stella

Alessandra Pomatti
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Banco:

Agência:

Telefone:

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

Conta:

E-mail:

Representante legal:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

RG:

n.º:

Estado:

E-mail:

A Autarquia Hospital Municipal São José

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente ao Processo licitatório nº 05/2024 – pregão eletrônico n.º 03/2024, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médicos, conforme recurso junto ao Ministério Público do Trabalho – Ação Civil Pública Cível 0020409-13.2017.5.04.0471, constantes abaixo:

Nº	Descrição	Unidade de medida	Quantidade a ser consumida	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Aspirador de secreções: - Gabinete em termoplástico injetado (ABS) em material não corrosivo. - Frasco resistente a quedas, confeccionado em PSU com capacidade de 5 litros e autoclavável a 134°. - Filtro hidrofóbico que protege o motor e o ambiente. - Potente bomba de vácuo. - Sistema anti transbordamento que monitora o fluxo de aspiração e interrompe a sucção, assim que o frasco atinge sua capacidade máxima. - Rodízios para melhor deslocamento.	Unidade	01		



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	- Fluxo de aspiração 40 litros por minuto. - Bivolt 110v/220v. - Dimensões (C x L x A mm) 500 x 370 x 950. - Vácuo máximo (mmHg) 558,8 ± 76,2. - Vácuo máximo (pol. Hg) 22 ± 3. - Vacuômetro escala 0 a 76 cm.hg / 0 a 30 pol.hg; - Registro na ANVISA; - GARANTIA mínima de 1 (um) ano.				
02	Autoclave horizontal de mesa: – capacidade de 45 ou 50 litros; – Autoclave horizontal de mesa para esterilização a vapor saturado sob pressão; – no mínimo 3 ciclos de trabalho (temperatura 121°C, 134°C e ciclo de secagem extra); – abastecimento manual ou automático com reservatório; – secagem com porta fechada ou entreaberta; - porta da câmara constituída em aço cromado; - vedação da porta com guarnição de silicone resistente a alta temperatura e pressão; - travamento da porta através de 12 pinos e um manípulo utilizado para abrir e fechar a porta; - sensor de temperatura: protege contra qualquer variação de pressão/temperatura durante o ciclo; - válvula solenóide: atua no caso de queda de energia, garantindo a despressurização assim que a energia for restaurada; - válvula Antivácuo: válvula mecânica que atua ao abrir a porta para liberar o fluxo de ar, permitindo sua movimentação e evitando que volte água para a câmara; - válvula de segurança: opera caso a pressão exceda os limites de segurança, prevenindo a ocorrência do risco de sobrepressão; - dispositivo de segurança da porta: assegura que o operador não consiga	Unidade	01		



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	dar início ao ciclo, caso a porta não esteja totalmente fechada; - dispositivo contra abertura accidental da porta: fornece despressurização imediata do sistema em caso de abertura accidental; - resistência de aquecimento tipo coleira: acoplada externamente a câmara, mais eficiente, segura e consome menos energia; - isolamento térmica: tanque revestido com lã de vidro, mantendo isolada a alta temperatura apenas na câmara; - tecla cancela: acionada pelo operador, interrompe o ciclo no caso de uma emergência; - filtro da câmara: evita obstruções das tubulações; - mangueira para drenagem: apropriada para a alta temperatura; - fusíveis elétricos: protege contra elevação excessiva de corrente; - pés de borracha: garantem a estabilidade do conjunto. - tensão: 220V; - Potencia: 2000W; - monitorização de trabalho em display LCD; - dimensões internas da câmara: 320 x 570 mm; - câmara e bandejas em aço inoxidável; - 03 bandejas; - suporte para bandejas; - Manual de instrução em português; - Registro ANVISA				
03	Maca: - Carro maca padiola hospitalar; - Fabricada em material aço inox, estrutura em tubo de aço inox redondo; - Leito estofado com espuma revestido em courvin D26; - Cabeceira regulável através de cremalheira; - Grades laterais de abaixar em tubo de aço inox; - suporte para soro com 02 ganchos (T) em aço inox; - Para choque de proteção na cabeceira e pés;	Unidade	01		



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

	- Rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal; - dimensões: C 1,90x L 0,60 x A 0,80 m; - Suporta até 150 kg.				
04	MONITOR MULTIPARÂMETRO: – equipamento portátil; - contendo monitoração de ECG, respiração, SPO2, PNI, 2 canais de temperatura, para pacientes adultos, pediátricos e neonatal com possibilidade de configuração de parâmetros simultâneos; - Possui alça de transporte; - peso aproximado do equipamento completo: 7Kg (equipamento com bateria); - possui botão rotacional e tela touch screen que facilite a programação; - tela de LCD colorida de no mínimo 12 polegadas com resolução mínima de 1024x768 pixels; - possui tecla/menu para configurações de alarmes; - possui Índice de proteção de no mínimo: IPX2 comprovado através do certificado do INMETRO; - ECG (pré-configurado): Apresentação de no mínimo 13 curvas simultaneamente, faixa de exibição da frequência cardíaca: 15 bpm ~ 350 bpm (Pacientes Adultos, Pediátricos e Neonatais); - deve permitir a configuração das formas de onda; - velocidade de varredura: 6.25mm/s, 12.5mm/s, 25mm/s, 50mm/s; – possuir proteção contra descarga de desfibrilador; - possuir sensibilidade selecionável; - armazenamento de no mínimo 1200 horas de dados de tendências; - possuir detector pulso de marca-passo; - possui detecção de no mínimo 28 Arritmias; - RESP, possui medição da respiração	Unidade	02		



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

	pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ecg); - possui indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; - faixa de medição de taxa: 0 rpm ~ 150 rpm (pacientes adultos pediátricos e neonatais); - SPO2 - OXIMETRIA (pré-configurado): Faixa de medição de SpO2: 0% ~ 100%; - faixa de frequência de pulso: 0 a 300 bpm; - PNI (Pressão não invasiva) (pré configurado): Modos manuais, automáticos e stat; - adulto, pediátrico e neonatal; - faixa de medição de pressão pneumática: 0 mmHg ~ 300 mmHg; - TEMP (Temperatura) (pré configurado): Faixa de medição da temperatura: 0°C ~ 50°C; - alarmes sonoros e visuais, ajustáveis com 3 níveis de prioridade: alto, médio ou baixo, para frequência cardíaca, para desconexão do eletrodo, para saturação, para desconexão do sensor de oximetria, para detecção e alarme de apneia, para PNI, para temperatura, com capacidade de armazenar no mínimo 1000 eventos de alarmes; - possuir conexão com a rede hospitalar e central de monitoramento através do protocolo HL7 via cabo e WI FI; - possui indicação de carga da bateria; - sistema de alimentação elétrica Tensão de alimentação: 110/220, bivolt automático; - frequência de alimentação: 60 Hz.; - baterias internas recarregáveis com autonomia de no mínimo 6 horas; - acompanhar 01 cabo de ECG 05 vias, 01 sensor de SPO2 adulto/infantil, 01 sensor de SPO2 tipo Y para pacientes neonato, 01 Mangueira de PNI, 01				
--	--	--	--	--	--



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

braçadeira adulto, 01 braçadeira obeso, 01 braçadeira infantil e 01 braçadeira neonatal, 01 sensor de temperatura de pele, 01 Suporte de monitor de parede com trilho deslizante para regulagem de altura (a fim de facilitar a visualização do profissional) e cesto para acessórios fixo ao suporte; - possibilidade futura de expansão de até 4 canais PI (pressão invasiva), ETCO2 (Capnografia), Débito Cardíaco pôr termo diluição, Agentes Anestésicos (AG), Monitorização do estado Cerebral (BIS), Impressora integrada. - manual contendo todas as especificações técnicas e acessórios que acompanham o monitor em português; - registro na ANVISA; - registro/certificado do INMETRO.				
Valor total : R\$				

I - O preço, acima mencionado, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos os tributos e todos os custos de materiais, equipamentos e serviços necessários para a execução do objeto licitado.

II - O prazo de validade da proposta é de (não inferior a 60 dias) a contar da data aprezada para sua entrega.

III - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

IV – Autorizo para o envio de todas as notificações, intimações e esclarecimentos relacionadas ao presente processo licitatório para o e-mail constante na proposta, se assim entendido apropriado pela administração.

V – No preço proposto estão inclusas todas as obrigações constantes no edital e na minuta do contrato, inclusive direitos trabalhistas, respectivos encargos sociais, tributos, contribuições, despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e qualquer outra que possa surgir.

Representante Legal
Assinatura



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A pregoeira da Autarquia Hospital Municipal São José

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Declaração expressa de que a empresa tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº, CPF nº a participar da licitação instaurada pela Autarquia Hospital Municipal São José de Ibiraiaras, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o nº 03/2024**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2024.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.**

_____, inscrita no CNPJ sob n.
_____, por intermédio de seu contador(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins
de participação no **Pregão Eletrônico Nº. 03/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei
Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Data

(Contador)
CRC



Hospital Municipal São José
Autarquia Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
HOMOLOGADO EM ____/____/2024

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, nº 290, Bairro Centro, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada pela Responsável Legal, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxx município de xxxxx de neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADA**, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira – A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os equipamentos médicos e materiais de resgate, novos, descritos abaixo, para a Autarquia Hospital Municipal Sao José, com as seguintes especificações:

Ite m	Especificações técnicas	Quant idade	Unida de	Marca e Modelo	Valor unitário	Valor total

Parágrafo Primeiro – Nos valores constantes acima já estão incluídos os tributos incidentes, transporte, carga e descarga na Autarquia Hospital Municipal Sao José - Ibiraiaras/RS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura deste contrato para entrega do objeto licitado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar todo e qualquer componente ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital e/ou este contrato.

Parágrafo Quarto – Serão rejeitados os equipamentos médicos e materiais de resgate que apresentem desconformidade com as especificações contratadas, sendo que as despesas com transporte e seguro referentes às devoluções/retornos correrão por conta da CONTRATADA, ficando autorizado o CONTRATANTE cobrá-las sempre que tiver que se antecipar no seu pagamento, inclusive descontando do valor a ser pago.

Parágrafo Quinto – Os equipamentos médicos deverão possuir garantia integral pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data definitiva do recebimento, quando na descrição do produto não houver outro prazo superior definido.

Parágrafo Sexto - Após o prazo de um ano da garantia, aplicam-se as regras do fabricante.

Parágrafo Sétimo – A garantia deverá englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrente de matéria prima, de fabricação, de montagem, de coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

Parágrafo Oitavo – Constatados os defeitos constantes no parágrafo anterior, a Autarquia Hospital Municipal São José notificará a empresa vencedora para que no prazo de 15 (quinze) dias recolha o equipamento para a realização da manutenção necessária ou realize a respectiva substituição, dependendo do vício constatado, e que esse novo não contenha qualquer defeito.

Parágrafo Nono – Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão de obra, exceto daquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários da CONTRATANTE, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pela CONTRATADA e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter o ciente e a concordância por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo – Todos os equipamentos médicos deverão ser entregues devidamente montados e em pleno funcionamento.

Cláusula Segunda - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a entrega dos equipamentos médicos, em moeda corrente, em até 15 (quinze) dias após recebimento definitivo.

Parágrafo primeiro - Qualquer pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável na Autarquia Hospital Municipal São José, comprovando a conformidade da entrega.

Parágrafo segundo - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

Parágrafo terceiro - Será obrigatório constar no corpo de cada nota fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório e o número do contrato administrativo.

Parágrafo quarto - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na seguinte conta da empresa:

Banco:

Agência:

Conta:

Cláusula Terceira - A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Quarta – As despesas serão cobertas por conta das seguintes dotações



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

orçamentárias:

Órgão: Autarquia Hospital Municipal São José

Unidade nº: 11.01

Projeto/Atividade: 2.079 – Manutenção das Atividades do Hospital Mun São José

Dotação reduzida: 576

Elemento de despesa: 449052

x Recurso Vinculado – Descrição do vínculo: 1.659 - 4001

Cláusula Quinta – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 14.133/21 e alterações, e os dispositivos da licitação modalidade pregão eletrônico n.º 03/2024.

Cláusula Sexta - Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021 e alterações.

Parágrafo único – A rescisão se dará na forma especificada no art. 138, aplicadas as consequências fixadas no art. 139 da Lei, ambos artigos da Lei 14.133/2021 e alterações, sempre assegurada a ampla defesa, porém com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

Cláusula Sétima - A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

Cláusula Oitava – A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado ou se recusar a assinar o contrato administrativo acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**.

c) A **inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.



Hospital Municipal São José

Autarquia Municipal

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

Cláusula Nona – As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela **CONTRATANTE**, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo termo aditivo.

Cláusula Décima – A **CONTRATANTE** procederá na devida fiscalização da execução contratual através dos servidores:

- a) Alessandra Pomatti, para exercer a função de gestor do contrato administrativo; e,
- b) Josiane Cappellaro, para exercer a função de fiscal do contrato administrativo.

Cláusula Décima Primeira – O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura, nos termos da legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda – O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha - RS.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento contratual, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Ibiraíaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO
JOSÉ
ALESSANDRA POMATTI**
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada